



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.786, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Estabelece à adoção de métodos construtivos sustentáveis na construção de prédios públicos no município de Regente Feijó e dá outras providências".

**Autoria:**- Vereador Guilherme Oliveira da Rocha.

**Artigo 1º.** Na construção de prédios públicos deverão ser utilizados métodos, ações que incentivem a redução do uso de recursos naturais não renováveis e/ou incentivo ao uso de recursos naturais renováveis.

**Artigo 2º.** A construção dos prédios públicos no âmbito do Município de Regente Feijó serão executadas, prioritariamente, com:

I- materiais construtivos produzidos a partir de metodologias que reduzam os impactos sobre meio ambiente; e

II- dispositivos que aperfeiçoem a utilização dos recursos naturais e que reduzam o consumo de energia.

**Artigo 3º.** Sem prejuízo de outros métodos surgidos com a evolução da técnica, as edificações devem ser projetadas e construídas com base no aproveitamento dos recursos naturais, de energias renováveis e dos seguintes elementos:

I- telhado verde: áreas com vegetação natural nas coberturas das edificações, usados como isolantes térmicos e abastecidos por águas pluviais;

II- telhado branco, se não houver, comprovadamente, possibilidade de se cumprir o inciso anterior;

III- usar de métodos de ventilação cruzada e clarabóias para iluminação natural nos ambientes internos e externos;

IV- equilíbrio com o entorno da construção visando à preservação da natureza e vegetação local;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

V- áreas verdes no entorno da construção e no seu interior sempre que possível;

VI- gestão de resíduos sólidos;

VII- durabilidade do material construtivo de acordo com a função do prédio.

VIII- instalação de sistema de reuso da água e ou captação de água da chuva para reaproveitamento;

IX- pavimentação permeável, "Calçada Ecológica", que favoreça a drenagem de água evitando enchentes;

X- priorizar o uso de madeiras de reflorestamento certificadas;

XI- aquecimento solar quando houver necessidade conforme o projeto arquitetônico;


XII- torneiras com redutores de pressão e/ou temporizadores;

XIII- vasos sanitários com caixas acopladas.


**Artigo 4º.** A implantação dos equipamentos, instalações ou sistemas nas edificações públicas já existentes será realizada segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração pública, e viabilidade técnica e financeira.

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo